



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Termo de Referência N° 0034652, de 14 de abril DE 2026**

## ***TERMO DE REFERÊNCIA***

### **1- APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Termo de Referência objetiva a aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI de Gravata-PE, estabelecendo as especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega para a contratação direta por dispensa de licitação.

### **2- DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente aquisição destina-se a manter a eficiência do ambiente de trabalho da unidade da SCTI

promovendo a organização e as condições adequadas de trabalho, fazendo-se necessária a aquisição de mobiliário adequado, em bom estado,

auxiliando na produtividade e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores.

- 2.2. Trata-se de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto caracteriza-se como bem e serviço comum e que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido, sendo o fornecedor selecionado com base na proposta mais vantajosa para a Administração, apurada mediante pesquisa de preços, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

### **3- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário de escritório com especificações ergonômicas destinados a suprir as necessidades operacionais e de saúde ocupacional da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI.
- 3.2. O valor estimado da contratação foi apurado mediante ampla pesquisa de preços de mercado, realizada em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência. A estimativa baseia-se no método matemático da média aritmética de propostas obtidas em fontes diversificadas, incluindo o Painel de Preços, sistemas de compras governamentais e cotações junto a fornecedores do ramo, conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (aplicada subsidiariamente) e da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento assegura que o montante final reflita os valores praticados pela Administração Pública para objetos de mesma natureza, visando a seleção da proposta mais vantajosa.
- 3.3. A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse rito justifica-se pela compatibilidade do valor estimado com os limites legais vigentes, priorizando a celeridade e a economicidade administrativa.

item	catmat	descrição	und	qtd	valor unitário	valor total
1	390178	CADEIRA ERGONÔMICA - MODELO 1	und	2	R\$1.522,59	R\$3.045,18
2	287998	CADEIRA ERGONÔMICA - MODELO 2	und	10	R\$870,00	R\$8.700,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 11.745,18

#### 4- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O processo será formalizado via dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o montante estimado não ultrapassa os limites legais para bens e serviços comuns.
- 4.2. A seleção do contratado ocorrerá após ampla pesquisa de mercado, garantindo a melhor oferta para a Administração e o respeito aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e isonomia.
- 4.3. Adotar-se-á o critério de menor preço global, condicionado ao cumprimento rigoroso das exigências técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.
- 4.4. Propostas com valores excessivos, inexequíveis ou que descumpram os requisitos técnicos obrigatórios serão sumariamente desclassificadas.
- 4.5. A contratação observará, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 54/2021 e demais normas aplicáveis.

#### 5- DA GARANTIA E SUPORTE

- **5.1.** O objeto, compreendendo materiais, acessórios, suportes e a respectiva instalação, terá garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- **5.2.** Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá sanar — mediante reparo, substituição ou refazimento — qualquer vício, falha ou desconformidade técnica identificada, **sem ônus adicional para a Administração.**
- **5.3.** A Contratada deverá realizar o **atendimento inicial no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da notificação formal da Contratante.
- **5.4.** O prazo para **solução definitiva do problema** (reparo, substituição ou regularização) será de até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
- **5.5.** Nos casos em que o reparo não possa ser realizado dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá providenciar, **temporariamente e sem custos adicionais**, a substituição do item por outro de características equivalentes ou superiores, até a solução definitiva.
- **5.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil por vícios ocultos ou defeitos estruturais que venham a surgir posteriormente, nos termos do Código Civil e da legislação administrativa aplicável.

#### 6- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES)

- 6.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição e fornecimento, destinados aos ambientes internos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, incluindo todos os materiais, insumos, componentes de fixação.
- 6.2. O mobiliário deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo resistência, durabilidade, funcionalidade e, obrigatoriamente, o atendimento às normas de ergonomia (NR-17) para os itens de assento e estações de trabalho.
- 6.3. A coloração e acabamentos deverão seguir os padrões especificados (preto), admitindo-se variações de tonalidade, desde que mantidos os padrões de qualidade, acabamento e desempenho compatíveis com os modelos de referência indicados.
- 6.4. A contratação compreende, obrigatoriamente: a) Fornecimento de mobiliário novo, de primeiro uso, certificado e em conformidade com as normas técnicas de saúde ocupacional; b) Entrega de todos os materiais e acessórios necessários à montagem completa, incluindo parafusos, suportes, pistões, rodízios e manuais; c) Montagem integral e instalação nos locais indicados, com as devidas regulagens de altura e testes de funcionalidade.
- 6.5. O quantitativo estimado total corresponde a (12) unidades de mobiliário, cadeiras de alto desempenho conforme tabela de itens deste Termo de Referência.
- 6.6. Todos os bens deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas do mercado e orientações da Contratante, garantindo segurança, qualidade, durabilidade e pleno funcionamento do objeto contratado.
- 6.7. A contratação direta não compromete a competitividade nem a economicidade, uma vez que será precedida de pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores do ramo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. A dispensa de licitação será devidamente formalizada, motivada e ratificada pela autoridade competente, com posterior publicação do extrato do ato nos meios oficiais cabíveis, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis. Permanecem plenamente aplicáveis à contratação, no que couber, as normas relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como as exigências técnicas mínimas necessárias à perfeita execução do objeto.
- **6.9.** Para fins de comprovação do atendimento às normas de ergonomia (NR-17), a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega ou quando solicitado pela Contratante, **laudo técnico ergonômico ou certificação de conformidade emitida por profissional habilitado ou organismo competente**, comprovando que os itens fornecidos atendem aos requisitos da referida norma.
- 6.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS POR ITEM:
  - ITEM 1: CADEIRA ERGONÔMICA – MODELO 1 (CATMAT: 390178) Especificação: Conformidade com a NR-17, mediante apresentação de laudo ou certificação conforme item 6.9;
  - Certificação de qualidade reconhecida (ex: BIFMA, SGS ou equivalente);
  - Mecanismo de reclinção com trava em múltiplas posições;
  - Inclinação do encosto de, no mínimo, 120°;
  - Sistema de balanço com ajuste de tensão;
  - Base em material metálico de alta resistência (ex: aço ou alumínio);
  - Pistão a gás de, no mínimo, classe 4;

- Estrutura reforçada em material resistente (metal e/ou polímero de engenharia);
- Revestimento em material respirável (ex: tela mesh ou similar);
- Encosto ergonômico com suporte lombar ajustável (mínimo ajuste de altura);
- Apoio de cabeça com ajuste de altura e/ou inclinação;
- Braços com regulagem de altura;
- Rodízios em material que não danifique o piso (anti-risco), com diâmetro mínimo de 50 mm;
- Capacidade mínima suportada: 120 kg;
- Cor predominante: preta;
- Ajustes ergonômicos compatíveis com uso prolongado em ambiente de escritório.
- ITEM 2: CADEIRA ERGONÔMICA – MODELO 2 (CATMAT: 287998) Especificação:
  - Conformidade com a NR-17, conforme item 6.9;
  - Estrutura com revestimento em material respirável (ex: mesh ou tecido similar);
  - Encosto ergonômico com ventilação;
  - Apoio de cabeça ajustável (quando aplicável ao modelo);
  - Braços com regulagem de altura;
  - Base em material metálico ou equivalente de alta resistência;
  - Pistão a gás, no mínimo classe 3;
  - Assento com regulagem de altura;
  - Rodízios com diâmetro mínimo de 50 mm e com proteção anti-risco;
  - Capacidade mínima suportada: 110 kg;
  - Dimensões aproximadas:
    - Largura do assento: aproximadamente 45 a 55 cm
    - Profundidade do assento: aproximadamente 45 a 55 cm
    - Altura total ajustável: aproximadamente 110 a 130 cm

## **7- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de empresa especializada, abrangendo o fornecimento e a entrega logística, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. A Contratada deverá iniciar a execução do fornecimento após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando rigorosamente os prazos definidos, bem como as orientações e condições técnicas estabelecidas pela Contratante.
- 7.3. A execução compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

a) Planejamento logístico para entrega dos itens nos ambientes da SCTI;

b) Entrega física dos materiais no local indicado pela Contratante, em embalagens originais que garantam a integridade dos bens;

c) Conferência técnica pelo Fiscal do Contrato, incluindo a verificação obrigatória da documentação comprobatória de conformidade com a NR-17 (laudo técnico ou certificação equivalente), sendo condição indispensável para o recebimento do objeto, podendo ser rejeitado em caso de não atendimento;

- 7.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, com estofamentos e sem avarias.
- 7.5. A montagem deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas adequadas, observando as normas de segurança do trabalho, de modo a não causar danos às instalações (pisos e paredes), mobiliários ou equipamentos existentes na Secretaria.
- 7.6. Concluídos os serviços de montagem, a Contratada deverá proceder à limpeza do local, removendo resíduos, plásticos de proteção, caixas de papelão e materiais excedentes, deixando os ambientes em perfeitas condições de uso.
- 7.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Contratante, que poderá solicitar ajustes, correções ou a substituição imediata de itens que apresentem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 7.8. A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de mercado, sendo a Contratada responsável pela qualidade, segurança e pleno funcionamento de todo o mobiliário instalado.
- 7.9. O prazo máximo para execução do objeto será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço. A entrega deverá ser única e o recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a vistoria técnica da montagem, compreendendo todas as etapas previstas, desde a entrega física até a finalização dos serviços e ajustes ergonômicos.

## **8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A viabilidade do parcelamento do objeto foi analisada sob os prismas técnico, operacional e econômico, em estrita observância ao Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Constatou-se a inviabilidade do fracionamento, uma vez que a solução requer um fluxo integrado de execução — compreendendo desde a conferência de espaços até a entrega e montagem final. A fragmentação dessas etapas entre diferentes fornecedores comprometeria a integridade técnica e a padronização do ambiente.
- 8.3. A divisão do objeto colocaria em risco a padronização estética e funcional, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de vícios ou defeitos, podendo resultar em incompatibilidade entre o fornecimento dos itens e a sua respectiva montagem, além de elevar os custos de gestão, garantindo que uma única empresa responda pela funcionalidade plena e pela garantia total do mobiliário instalado.
- 8.4. Vale destacar que a adjudicação global não configura barreira à competitividade, dado que o mercado fornecedor é amplo e a natureza do objeto permite a plena participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se o tratamento favorecido legalmente previsto.

## **9- DA RESPONSABILIDADES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

- 9.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

- **9.1.1.** Para fins de acompanhamento e fiscalização da presente contratação, ficam designados:
  - **◆ Gestor da Contratação:**  
**JEANDERSON BEZERRA DOS SANTOS**  
Matrícula: P1022363  
Cargo: Gestor de Núcleo – CC-9
  - **◆ Fiscal da Contratação:**  
**ARTHUR FERNANDES BEZERRA DA SILVA**  
Matrícula: P1022827  
Cargo: Assistente Técnico – CC-10
- **9.1.2.** A designação ora realizada poderá ser alterada pela Administração a qualquer tempo, mediante ato formal, sempre que houver necessidade administrativa.
- **9.2.** Das Responsabilidades do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar e coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- b) Adotar as providências necessárias para a formalização de termos aditivos, quando cabíveis;
- c) Solicitar, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada, nos termos contratuais e legais;
- d) Autorizar pagamentos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato;
- e) Manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- f) Zelar pelo cumprimento dos prazos e pelo equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

- **9.3.** Das Responsabilidades do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando constatada sua regular execução;
- c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;
- d) Solicitar correções, ajustes ou substituições necessárias para garantir a adequada execução do objeto;

e) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato, quando aplicável.

- **9.4. Disposições Gerais**
- **9.4.1.** A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto, aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, e ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.
- **9.4.2.** O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de outros setores da Administração sempre que necessário ao pleno exercício de suas atribuições.

## **10- DO PAGAMENTO**

- **10.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (após a vistoria de até 5 dias úteis mencionada no item 7.9) e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **10.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada previamente, observadas as normas financeiras e administrativas da Administração Pública.

- 10.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo nas hipóteses legais de dispensa, devidamente comprovadas pela Contratada.
- 10.5. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória exigida.

## 11- VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida a celebração de contrato administrativo.

## 12- DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Considerando que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, formalizada por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, com prazo de execução reduzido, não haverá reajuste de preços, uma vez que o valor ofertado será fixo e irremovível durante a vigência da contratação.
- 12.2. A revisão de preços somente poderá ser admitida, de forma excepcional, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, posteriores à apresentação da proposta, devidamente justificados e formalmente aceitos pela Administração.
- 12.3. As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalizadas e previamente autorizadas pela Administração, respeitado o valor máximo estimado da contratação.
- 12.4. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto originalmente definido neste Termo de Referência ou que impliquem fracionamento indevido da despesa.

## 13- DAS SANÇÕES

- 13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou na Ordem de Fornecimento, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. As sanções aplicáveis poderão ser, conforme a gravidade da infração:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, nos termos e percentuais definidos no instrumento de formalização da contratação ou em normativo específico da Administração;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando caracterizada conduta grave, nos termos da legislação vigente.
- 13.3. A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência da Contratada.
- 13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.
- 13.5. O pagamento de eventual multa não eximirá a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 13.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando couber, nos termos da legislação aplicável.

- **13.7.** O descumprimento dos prazos de atendimento e solução previstos na garantia sujeitará a Contratada à aplicação de penalidades, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

## **14- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. O encerramento da relação contratual observará as disposições dos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo tais regras aplicáveis, no que couber, às contratações formalizadas via Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 14.2. A extinção da contratação dar-se-á nas seguintes situações:

- a) Pelo adimplemento da obrigação: com a entrega definitiva do objeto e a respectiva liquidação financeira;
- b) Pelo decurso de prazo: ao término da vigência estabelecida;
- c) Por ato unilateral da Administração: devidamente motivado, nos casos previstos em lei;
- d) Por consenso entre as partes: através de distrato amigável, desde que atenda ao interesse público;
- e) Por via judicial: conforme decisão de última instância ou nos termos da legislação processual.

- 14.3. A extinção do vínculo não exonera a Contratada de suas responsabilidades remanescentes, especialmente quanto a:

- a) Reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;
- b) Manutenção das garantias técnicas e funcionais do objeto;
- c) Responsabilidade civil por vícios ocultos detectados após a entrega;
- d) Sujeição a sanções administrativas por irregularidades cometidas durante a execução.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES**

- 15.1. Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c) Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros;
- e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço ou material que apresente defeito, vício ou desconformidade;
- f) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto.

- 15.2. Das Obrigações da Contratante

constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias à execução do objeto, incluindo acesso aos locais de instalação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de gestor e fiscal designados;
- c) Atestar o recebimento dos materiais e serviços executados, quando em conformidade com as especificações;
- d) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Esta contratação submete-se às diretrizes deste Termo de Referência, à Lei nº 14.133/2021 e às regulamentações municipais pertinentes, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios gerais do Direito Administrativo.
- 16.2. Eventuais lacunas ou dúvidas interpretativas durante a execução serão dirimidas pela Administração, priorizando-se sempre o interesse público e a legislação em vigor.
- 16.3. Ao participar do certame, a Contratada atesta ciência integral das condições aqui pactuadas, assumindo total responsabilidade pelo objeto e renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento das regras estipuladas.
- 16.4. A relação contratual será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, instrumentos que substituem o contrato administrativo nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. Fica estabelecido o foro da Comarca de Gravatá/PE como o único competente para solucionar controvérsias oriundas desta contratação, com renúncia a qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja.

### ***APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA***

***Conforme autorização superior, APROVO este Termo de Referência por atender plenamente às necessidades da SCTI e aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.***

***A aquisição é essencial para a melhoria da infraestrutura, garantindo ergonomia aos servidores e a preservação dos equipamentos de TIC. Siga-se com a instrução processual e emissão da Nota de Empenho.***

Gravatá, 15 de Abril de 2026

Adilson Bezerra

Secretária de Tecnologia, Ciência e Inovação  
Prefeitura Municipal de Gravatá/PE



Documento autenticado eletronicamente por **Eduardo Andrade, Secretário**, em 11/05/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#), a partir de .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034652** e o código CRC **507299CD**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

R. da Esperança, Parque da Cidade - Bairro Quinze de Novembro,, Gravatá/PE - CEP 55642-575, Telefone:  
(81) 3299-1899

Referência: Processo nº 22800110000012.000072/2026-44

SEI nº 0034652